



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 349, de 22 de Dezembro de 2015.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I  
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 31.299.269,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO  
1000.00.00.00  
1100.00.00.00

DESCRIÇÃO DA RECEITA  
RECEITAS CORRENTES  
RECEITA TRIBUTARIA

VALOR  
35.908.631,00  
1.469.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	411.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.952.631,00
	SUB-TOTAL (exeto Intra-orçamentária)	35.908.631,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.609.362,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-4.609.362,00
	TOTAL GERAL	31.299.269,00

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 31.299.269,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.296.174,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 8.003.095,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por órgãos:**

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	1.745.945,00	0,00	1.745.945,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.943.000,00	0,00	1.943.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.122.953,00	6.000,00	3.128.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	607.230,00	0,00	607.230,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	9.881.516,00	0,00	9.881.516,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	35.000,00	2.188.000,00	2.223.000,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAE E URBANISMO	3.340.530,00	0,00	3.340.530,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.178.000,00	0,00	1.178.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	422.000,00	452.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	321.000,00	0,00	321.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DE AGRONEGOCIOS	39.000,00	0,00	39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXT.RURAL	98.000,00	0,00	98.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.911.494,00	4.911.494,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	475.601,00	475.601,00
ENC. COM CONSELHO MUN DE DESENV RURAL SUSTAVEL	15.000,00	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	939.000,00	0,00	939.000,00
TOTAL GERAL	23.296.174,00	8.003.095,00	31.299.269,00

**II - por funções:**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.521.183,00	0,00	5.521.183,00
AGRICULTURA	976.000,00	0,00	976.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	897.601,00	897.601,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	354.000,00	0,00	354.000,00
CULTURA	259.000,00	0,00	259.000,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	9.562.516,00	0,00	9.562.516,00
ENCARGOS ESPECIAIS	310.000,00	0,00	310.000,00





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

ENERGIA	140.000,00	0,00	140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	0,00	95.000,00
HABITAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
LEGISLATIVA	1.745.945,00	0,00	1.745.945,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.000,00	0,00	939.000,00
SANEAMENTO	220.000,00	0,00	220.000,00
SAÚDE	0,00	7.099.494,00	7.099.494,00
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	0,00	68.000,00
TRANSPORTE	670.000,00	0,00	670.000,00
URBANISMO	2.225.530,00	0,00	2.225.530,00
TOTAL GERAL	23.296.174,00	8.003.095,00	31.299.269,00

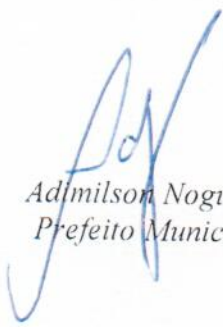
**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
  - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
  - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
  - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e PASEP.
  - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí(AM), 22 de Dezembro de 2015.

  
Admilson Nogueira  
Prefeito Municipal